



Trabajo y Sociedad

Sociología del trabajo- Estudios culturales- Narrativas sociológicas y literarias
Núcleo Básico de Revistas Científicas Argentinas (Caicyt-Conicet)
N° 35, Vol. XXI, Invierno 2020, Santiago del Estero, Argentina
ISSN 1514-6871 - www.unse.edu.ar/trabajosociedad



Trabalho faccionado domiciliare subtração de direitos: os desafios de uma agenda (rdh/pnud/onu) orientada ao desenvolvimento humano

Home-based work and subtraction of rights: the challenges of an agenda (hdr / undp / un) oriented to human development

Trabajo basado en el hogary subtracción de derechos: los desafíos de una agenda (rdh / pnud / onu) orientada al desarrollo humano

Angela Maria DE SOUZA LIMA¹

Maria José DE REZENDE²

RESUMO

Tendo como ponto de partida o *Relatório do Desenvolvimento Humano de 2015*, encomendado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (RDH/PNUD/ONU) e dados de uma pesquisacom trabalhadoras (es) de confecção de roupas de uma região no Paraná que se tornou polodo setor têxtil, busca-se tecer correlações entre o que traz o RDH de 2015 acerca do processo atual de crescente desrespeito às normas laborais e o que pode ser constatado num setor específico da economia. Averigua-se o quão complexo é, nas condições de ampliação do trabalho informal e de outras modalidades de trabalho que subtraem direitos, sustentar processos de desenvolvimento humano assentados na ampliação do trabalho digno e do trabalho decente para os diversos segmentos sociais, em especial para os que vivem em situação de pobreza extrema. O trabalho faccionado domiciliar fornece elementos relevantes para a compreensão de um processo, em franca expansão, de subtração de direitos.

Palavras chave: Desenvolvimento humano, trabalho decente, trabalho informal, direitos.

ABSTRACT

Based on the *Human Development Report of 2015* commissioned by the United Nations Development Program (HDR/ UNDP / UN) and data from a research with workersfrom the clothing sector from a region in Paraná that has become the textile sector's pole, we intend to establish correlationsbetween what the 2015 HDR brings about the current process of increasing disrespect for labor standards and what can be observed in a specific sector of the economy. Wefound out how complex it is, under

¹ Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), professora de metodologia de Ensino em Sociologia no Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina (UEL) – Paraná – Brasil. E-mail: angellamaria@uel.br

² Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP), professora de sociologia no Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina (UEL) – Paraná – Brasil. E-mail: mjderezende@gmail.com

conditions of expansion of informal work and other modalities of work that subtract rights, to sustain human development processes based on the expansion of decent work for the various social segments, especially for those living in extreme poverty. The home-based work provides relevant elements for understanding a frankly expanding process of subtraction of rights.

Keywords: Human development; decent work; informal work; rights.

RESUMEN

Basado en el Informe del Desarrollo Humano de 2015, encargado por el Programa de las Naciones Unidas para el Desarrollo (RDH / PNUD / ONU) y datos de una encuesta con trabajadoras de confección de ropa de una región en Paraná que se ha convertido en el polo del sector textil, se busca correlacionar lo que trae el RDH de 2015 acerca del proceso actual de creciente irrespeto a las normas laborales y lo que puede ser constatado en un sector específico de la economía. Se investiga cuán complejo es, en las condiciones de ampliación del trabajo informal y de otras modalidades de trabajo que sustraen derechos, sostener procesos de desarrollo humano asentados en la ampliación del trabajo digno y del trabajo decente para los diversos segmentos sociales, en especial para los que viven en una situación de extrema pobreza. El trabajo basado en el hogar proporciona elementos relevantes para la comprensión de un proceso, en gran expansión, de sustracción de derechos.

Palabras clave: desarrollo humano; trabajo decente; trabajo informal; derechos

SUMARIO: 1. Introdução; 2. Desenvolvimento humano, trabalho e direitos; 3. As dificuldades de ampliação das políticas de desenvolvimento humano reveladas pelas novas modalidades de trabalho: o caso das facções de costura de um polo industrial do Paraná; 4. Considerações Finais; 5. Referências.

Introdução

Há mais de 25 anos, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) vem encomendando, encampando e editando os Relatórios do Desenvolvimento Humano (RDHs)³. São muitas as temáticas que têm estado presentes no interior dos relatórios no decorrer destas duas décadas e meia. Há uma questão que atravessa todos os documentos: o modo como os mais pobres são afetados, cotidianamente, pelo não-acesso ao trabalho decente, não-acesso à saúde, não-acesso à educação, não-acesso à moradia adequada, não acesso aos direitos humanos. Ter os direitos trabalhistas respeitados é um dos direitos humanos.

Não é por acaso que os elaboradores do RDH de 2015 se dedicam a demonstrar que o desenvolvimento humano - entendido como a ampliação contínua, também para os que vivem em situação de pobreza extrema, da melhoria da renda, da escolaridade, da participação política e do acesso à saúde, a saneamento e à água potável – se encontra acoplado à expansão da segurança humana e dos direitos no âmbito do trabalho. O século XXI vem sendo marcado pela expansão do trabalho em condições análogas à de escravo, tanto na zona rural como na zona urbana, bem como pela crescente subtração dos direitos trabalhistas difusora de formas precárias de trabalho que muitas vezes aparecem embaladas empromessas segundo as quais o próprio trabalhador acumula vários papéis e é, por isso, o responsável pela ampliação de sua produção e ganhos.

O objeto deste estudo são os processos geradores das dificuldades de ampliação das políticas de desenvolvimento humano, os quais têm vindo à tona em algumas modalidades de trabalho que subtraem direitos, impõem uma rotina de trabalho exaustiva aos seus realizadores e anulam qualquer possibilidade de geração de ações coletivas. A análise de um setor específico da indústria de vestuário (trabalho faccionado e domiciliar) revela as muitas dimensões ultracomplexas trazidas pela

³ São muitos os diagnósticos e prescrições feitos no interior dos RDHs publicados, anualmente, desde 1990. A relação entre pobreza, educação, trabalho e desenvolvimento humano está presente em muitos momentos dos referidos documentos. Entre outros, ver: (RDH, 1990; 1995; 2000; 2001; 2003; 2010; 2015).

reestruturação do trabalho, a qual está muito longe de propiciar melhorias na qualidade do trabalho, reforçadora esta dos direitos e do desenvolvimento e da segurança humanos.

Os diagnósticos constantes no RDH de 2015 acerca tanto da fragilização das normas laborais e dos direitos trabalhistas, quanto das difíceis condições do trabalho numa situação de enfraquecimento das ações coletivas, são facilmente detectadas quando se averiguam os processos de trabalhos em contextos específicos. As dificuldades de ampliação das políticas de desenvolvimento humano são constatáveis quando se examinam as novas modalidades de trabalho. Neste artigo, isto será demonstrado através da análise do caso das facções de costura de um polo industrial do Paraná.

Em vista deste objeto, levanta-se então o seguinte problema sociológico: Que distância há entre as prescrições e diagnósticos constantes no RDH de 2015, que advoga a necessidade de expandir formas de trabalho capazes de reforçar e não deteriorar o desenvolvimento humano⁴, e os processos concretos de reestruturação das relações de trabalho que levam à perda de direitos e impõem uma rotina de trabalho não compatível com a ampliação da segurança humana entendida como aquela que, segundo o RDH de 2006 (p.11), está “enraizada na vida das pessoas”? Ou seja, se um (a) trabalhador (a) é cotidianamente martirizado (a) por sobrecarga de trabalho, tem ganho incerto, sem garantias de direitos e forçado a jornadas sempre e mais e mais exaustivas, em virtude das quais, somente, pode obter o seu sustento, ele vive em situação de insegurança humana.

Pode-se dizer que esta situação de insegurança é vivida cotidianamente pelas pessoas inseridas nas novas modalidades de trabalho que são conhecidas como trabalho faccionado e domiciliar. Tem-se ainda como problema sociológico a seguinte questão: Quais narrativas postas no RDH de 2015 revelam uma situação ambivalente em relação às (im) possibilidades de construir, por meio do trabalho, caminhos favoráveis às políticas de desenvolvimento humano?

Desenvolvimento humano, trabalho e direitos

Por que associar desenvolvimento humano, trabalho e direitos? Porque - por meio de muitas modalidades de trabalhos que subtraem mais e mais direitos - pode-se averiguar o quanto a associação entre desenvolvimento humano e direitos humanos está cada vez mais difícil de tornar-se algo concreto para um enorme contingente de pessoas. Tal situação tem correlação direta com as condições socioeconômicas atuais promotoras de um conjunto de ações e procedimentos que subtraem direitos e retardam a possibilidade de o mundo caminhar rumo à expansão de políticas de desenvolvimento humano sustentáveis que ampliem “as liberdades substantivas”⁵ (Veiga, 2006: 3) dos trabalhadores.

A capacidade de evitar a fome, a desnutrição, as doenças e a morte prematura, bem como a possibilidade real de ser alfabetizado, de participar politicamente das decisões públicas, de dizer o que se pensa e não ser censurado, dentre outras – constituem a essência mesma do desenvolvimento. Neste sentido, diz-se que as liberdades substantivas desempenham um papel constitutivo no conceito de desenvolvimento e avaliativo do processo de desenvolvimento (Pinheiro, 2012: 15).

A abordagem do desenvolvimento humano aplicada ao mundo do trabalho pode descortinar as inúmeras dificuldades trazidas à tona quando se tenta testar esta abordagem em contextos e situações específicas. Talvez, seja no mundo do trabalho, mais até do que em outras áreas (educação, saúde, moradia) que esta abordagem enfrenta as maiores dificuldades. Isto se deve ao fato de que a ampliação das desigualdades potencializadas pelo processo de expansão tecnológica que subtrai não só postos de

⁴ As abordagens do desenvolvimento humano que orientam os RDHs são fartamente influenciadas pelos escritos de Amartya Sen (2006; 2010; 2011) e de Mahbub UI Haq (1995). Os dois foram os idealizadores e criadores dos respectivos relatórios.

⁵ “Liberdades substantivas são aquelas que enriquecem nossas vidas e a que queremos atingir como *finis*, ao passo que as instrumentais são os *meios* para atingir aqueles fins. Por exemplo, para atingir a liberdade substantiva de ter boa saúde, eu busco as liberdades instrumentais de me alimentar bem, repousar, fazer exercícios físicos, viverem num lugar livre de poluição etc.” (Pinheiro, 2012: 15)

trabalhos no mundo todo, mas também direitos e expectativas de direitos como o de obter trabalho, tem confrontado os diagnósticos e prescrições dos RDHs em torno da possibilidade de

ampliação das capacidades, entendidas como um conjunto das coisas que as pessoas podem ser, ou fazer, na vida. E são quatro as mais elementares: ter uma vida longa e saudável, ser instruído, ter acesso aos recursos necessário a uma vida digna e ser capaz de participar da vida da comunidade (Veiga, 2006: 4).

Os processos de mudanças no âmbito das relações trabalhistas, extremamente desvantajosos aos trabalhadores mais pobres⁶, são, sem dúvida, negadores da possibilidade de expansão das capacidades e das habilidades profissionais e políticas. No concernente às habilidades profissionais, como diz Bauman (1999), estas são rapidamente descartadas por uma lógica tecnológica que torna obsoletos muitos processos de aprendizado profissional. No que tange às capacidades políticas, tem-se um processo desfavorável às organizações dos trabalhadores na medida em que o desemprego, a subtração dos direitos trabalhistas e a expansão do trabalho por conta própria reduzem, mais e mais, as possibilidades dos trabalhadores participarem da vida política através da composição de demandas capazes de balizar as ações daqueles que detêm, em suas mãos, os processos de decisão. “A revolução digital criou (...) deu origem a novos desafios, como os contratos irregulares e o trabalho a curto prazo, os quais se encontram assimetricamente distribuídos entre os trabalhadores altamente qualificados e os não qualificados” (PNUD/RDH, 2015: 5)

Os produtores do RDH/2015 adotam uma perspectiva ampla da categoria social trabalho “não se limitando ao conceito de empregos” ou à discussão sobre postos de trabalho (PNUD/RDH, 2015: 01). Na mesma direção, na perspectiva do RDH/2015, “o desenvolvimento humano adota uma abordagem centrada nas pessoas, e não exclusivamente no rendimento” (PNUD/RDH, 2015: 3). Por isso, a “relação entre o trabalho e o desenvolvimento humano é sinérgica” (PNUD/RDH, 2015: 4) porque funcionaria como um corpúsculo de energia e valores impulsionador daquele primeiro.

O documento mostra que “desde 1990, o mundo tem dado grandes passos em matéria de desenvolvimento humano” (PNUD/RDH, 2015: 4) e o trabalho digno tem forte influência sobre a elevação desses números, pois “o trabalho produz um ganho social que vai além dos proveitos auferidos pelos trabalhadores individuais” (PNUD/RDH, 2015: 4).

O número de pessoas que vive em situação de baixo desenvolvimento humano diminuiu de 3 mil milhões em 1990 para pouco mais de 1 mil milhão em 2014 [...] Entre 1990 e 2015, a pobreza de rendimento em regiões de países em desenvolvimento sofreu uma redução de mais de dois terços [...]. (PNUD/RDH, 2015: 4).

A narrativa, posta no início do RDH de 2015, de que o trabalho digno tem impulsionado o desenvolvimento humano no decorrer das últimas décadas torna-se ambivalente nas partes seguintes do documento, pois ganha destaque o quanto têm crescido, na atualidade, o trabalho infantil e o trabalho forçado e o quão maléficos têm sido estas formas de trabalho que aumentam a insegurança humana e subtraem os direitos humanos. Em alguns momentos, ganham a cena, no interior das narrativas, as preocupações com as modalidades de trabalho realizadas pelas populações mais pobres, as quais têm sido atingidas por todas as formas de violência e de desrespeito aos seus direitos.

Por isso, “a relação entre trabalho e desenvolvimento humano não é automática” (PNUD/RDH, 2015: 15). Na ótica do RDH/2015, entre outros aspectos, esta relação depende da qualidade do trabalho (expressa no fato de respeitar, ou não, os direitos trabalhistas) e das condições sociais (privação, miserabilidade extrema, baixo grau de escolaridade, pobreza extrema que obriga os indivíduos a

⁶ “Alguns tipos de trabalho são extremamente prejudiciais ao desenvolvimento humano, como o trabalho infantil, o trabalho forçado e o trabalho realizado por vítimas de tráfico, constituindo todos eles graves violações dos direitos humanos” (PNUD/RDH, 2015: 5).

suportar jornadas exaustivas e penosas) nas quais se exerce este trabalho (PNUD/RDH, 2015: 6). “Sempre que existe discriminação e violência no trabalho, o valor do trabalho é menor e a sua relação com o desenvolvimento humano é cada vez mais frágil” (PNUD/RDH, 2015: 7).

Segundo Helen Clark, problemas como a discriminação e a violência no mundo do trabalho, constituem “graves violações dos direitos humanos” (PNUD/RDH, 2015: 3). Por essa razão, o grande desafio da atualidade é expandir os postos de trabalho para as novas gerações. A falta de perspectiva de um trabalho digno, com remuneração adequada e garantia de direitos estaria empurrando alguns indivíduos para situações difíceis (atividades criminosas, terroristas⁷) que comprometem a vida social como um todo. Parte expressiva das pessoas não estaria tendo a oportunidade de desfrutar de “uma vida longa e saudável” (PNUD/RDH, 2015: 17). Portanto, elas estariam distantes de quaisquer processos de segurança humana e de desenvolvimento humano.

Um dos elementos que se deve destacar é que o RDH de 2015 põe ênfase na segurança humana gerada pelo respeito aos direitos trabalhistas e às normas laborais e garantidoras, de modo objetivo, de salários dignos, jornadas não-exaustivas, tempo de descanso e bem-estar na realização da atividade laboral, de modo subjetivo, de perspectivas de direitos respeitados, motivação para exercer o trabalho de forma criativa e disposição para participar da vida comunitária. A segurança humana é, enfim, uma vida protegida de riscos e vulnerabilidades. “Os direitos dos trabalhadores contribuem para o desenvolvimento humano, garantindo os direitos humanos, a liberdade humana e as normas laborais. A proteção social fomenta o desenvolvimento humano” (PNUD/RDH, 2015: 41).

Em razão da crise no mundo do trabalho, nota-se que os elaboradores do RDH de 2015 querem detectar quais são os setores econômicos que geraram, nos últimos tempos, alguma forma de trabalho (formal ou informal) nos países em desenvolvimento (tais como China, México, Brasil, Costa Rica, Sri Lanka, República Dominicana). Constatam que há uma tendência de ampliação das possibilidades de trabalho para as mulheres, principalmente, no setor de vestuário. E qual é o grande problema verificado? É a combinação de uma expansão econômica local, muitas vezes, com baixa qualidade do trabalho. Ainda que seja variável, de um país para outro, de uma região para outra, as normas laborais nem sempre têm sido respeitadas (PNUD/RDH, 2015: 108). Tal desrespeito se deve à dificuldade de prosperarem ações coletivas que deem voz às trabalhadoras.

Assim, para que haja constante cumprimento das normas laborais requer-se, segundo os formuladores do RDH de 2015, o fortalecimento de um processo de governação em que os trabalhadores participem das decisões relacionadas às melhorias na “remuneração do trabalho” (PNUD/RDH, 2015: 188).

Ainda que o documento do PNUD, de 2015, coloque os desafios do mundo do trabalho no centro da discussão - o que demonstra uma tentativa de pautar, na agenda pública, diversas prescrições para enfrentar o desemprego gerado por um crescimento tecnológico que economiza mão de obra de modo vertiginoso, e facilita o descumprimento das normas laborais - é evidente que ele deixa transparecer um grande mal-estar. Qual seria? O de tatear propondo soluções que se ajustem ao caos trabalhista em que estão imersas pessoas do mundo todo em virtude do desemprego, do desrespeito aos direitos do trabalhador e do trabalho precário, instável e mal-remunerado.

Conquanto seja evidente que os produtores do relatório de 2015 não saibam como enfrentar esta crise relacionada à diminuição dos postos de trabalho e à precária situação de muitas atividades laborais que ainda resistem, apesar de todas as ameaças, deve-se destacar que, no momento atual, tem importância ímpar a defesa dos direitos trabalhistas e das normas laborais. Num contexto de subtração de direitos dos que permanecem no mercado de trabalho e de (re) invenção de novas modalidades laborais (que encarregam os próprios indivíduos de se entregarem a jornadas exaustivas em troca de parcos rendimentos, incompatíveis, sem dúvida, com o quantum de tempo trabalhado), tentar

⁷ “Deste modo, os jovens com baixa escolaridade e com poucas oportunidades econômicas estão predispostos a ser recrutados por extremistas, cada vez mais através da Internet. Na Somália, por exemplo, a adesão dos jovens à milícia Al Shabaab é impulsionada pela elevada taxa de desemprego, por uma escolaridade insuficiente e pela fraca participação política” (PNUD/RDH, 2015: 90)

chamar a atenção de governantes e de organizações da sociedade civil para os direitos trabalhistas passa a ser algo de importância política fundamental. Na verdade, nas condições atuais, torna-se, cada vez mais imprescindível defender o cumprimento das normas e direitos trabalhistas. Por este viés, o RDH de 2015 acaba tendo um papel relevante.

As dificuldades de ampliação das políticas de desenvolvimento humano reveladas pelas novas modalidades de trabalho: o caso das fábricas de costura de um polo industrial do Paraná

Vários conglomerados produtivos situados na América Latina sofreram os impactos da reestruturação produtiva na década de 1990 e vêm se redesenhando economicamente a partir das diversas revoluções tecnológicas a que as sociedades estão hoje submetidas. Com a cadeia têxtil-vestuário brasileiro não tem sido diferente. A globalização e a revolução tecnológica digital, em ritmo acelerado, diversificando-se em cada localidade, redimensionaram os contratos, as formas, as inserções e as organizações no mundo do trabalho, especialmente para os sujeitos que foram deixados à margem das oportunidades nesta nova lógica produtiva. No setor de produção de roupas, o distanciamento entre os criadores de croquis altamente especializados de grandes multinacionais e as costureiras informais responsáveis pela confecção em massa, alargou-se consideravelmente nos países em desenvolvimento como o Brasil.

Entre essas perdas, podem ser registradas as estratégias financeiras utilizadas pelas grandes empresas do ramo à procura do barateamento da produção, pela deslocalização dos seus respectivos sistemas. No caso da confecção, principal etapa produtiva da cadeia têxtil, a produção por peça facilita o acirramento dessa estrutura desigual.

No caso brasileiro, é na confecção que se concentra a maior parcela de mão-de-obra feminina, com menores salários e menor qualificação, mesmo após os retornos da reestruturação produtiva e tecnológica. Afinal, “o acesso à revolução digital é desigual entre regiões, sexos, grupos etários e na divisão urbano-rural”(PNUD/RDH, 2015: 8). Esta é a lógica globalizante que atinge o Brasil e a indústria têxtil-vestuário no período pós-abertura comercial da década de 1990, mas persiste na atualidade como característica inerente.

Significa afirmar que ainda hoje “muitas atividades econômicas estão integradas em cadeias de valor mundiais que abrangem vários países e, por vezes, continentes” (PNUD/RDH, 2015: 8). São “processos de produção fragmentados e dispersos internacionalmente” (PNUD/RDH, 2015: 8), mas dirigidos por empresas multinacionais que conseguem impor-se como transversais articulando diferentes setores produtivos à sua volta, com o suporte da tecnologia da informação e da comunicação (PNUD/RDH, 2015: 8). Todavia, “a externalização para os países em desenvolvimento não beneficiou todos os setores nem a generalidade dos trabalhadores”(PNUD/RDH, 2015: 10).

Numa economia concorrencial [em âmbito] mundial, as multinacionais dependem cada vez mais de uma força de trabalho sem garantias, recorrendo a uma mistura de trabalhadores contratados a termo, trabalhadores temporários, contratantes independentes, trabalhadores tarefairos para projetos específicos e trabalhadores em regime de externalização, de molde a obter flexibilidade de produção e gerir custos (PNUD/RDH, 2015: 96).

A deslocalização e a externalização do conglomerado têxtil-vestuário, no Brasil, ampliaram as redes de subcontratação do trabalho feminino na produção de roupas. É esta a principal característica do arranjo produtivo do polo industrial pesquisado no Paraná, com a confecção de *jeans* e “modinha”. Essa característica já havia sido investigada por Katy Maia (1994) e Márcio Gonçalves (2005). Porém, essa rede de subcontratação de trabalho mostrou-se bem mais complexa e, na última década, passou a envolver outros elementos que mereceram nova investigação. Entre eles, o redimensionamento dos diversos tipos de contratos de trabalho, já tradicionalmente presentes nesse setor, como os envolvidos no trabalho subcontratado, faccionado e domiciliar e dos tipos de contratos mais recentes, como ocorre em cooperativas.

“O sistema de cadeia de valor mundial gera vencedores e vencidos, dentro e entre países e indústrias”(PNUD/RDH, 2015: 10). Sua natureza flexível, no contexto das diversas reestruturações produtivas, impacta “os salários e condições de trabalho dos trabalhadores, especialmente entre os menos qualificados” (PNUD/RDH, 2015: 10). No caso do arranjo produtivo da região noroeste do Paraná estudada, se, por um lado, a reestruturação do setor ampliou os mecanismos de modernização da produção de roupas, por outro, intensificou a precarização do trabalho, potencializando, para um grupo significativo de trabalhadores, em especial de trabalhadoras, a fragilidade das suas condições de trabalho, a insegurança no emprego e o distanciamento delas com o sindicato da categoria.

Para esse setor produtivo, o “dualismo laboral” e o “nivelamento por baixo,” tomando por empréstimo terminologias anunciadas no RDH/2015, ressignificanegativamente as relações e as condições de trabalho de homens e de mulheres com vínculos formais, informais, cooperativos e em situação de desemprego na região citada.

Vê-se a combinação de novas formas de organização da produção, com a manutenção e revitalização de formas antigas de trabalho, a exemplo do trabalho faccionado e domiciliar. E, ainda, o incremento das cooperativas de produção que surgem nesse momento como um mecanismo de redução de custos, principalmente no que se refere aos encargos trabalhistas. Para as trabalhadoras envolvidas nesses diferentes tipos de contratos informais, que se encontram nas pontas mais precárias dessa cadeia produtiva do vestuário no Paraná, esse processo de flexibilização do trabalho tem representado perda de direitos e impactantes prejuízos, especialmente à saúde. O que ocorre no Paraná está em consonância com a situação mundial registrada no RDH de 2015 (p.114), ou seja, “três em cada quatro pessoas no mundo não têm um trabalho com contrato permanente a tempo inteiro; três em cada cinco trabalhadores por conta de outrem estão em regime de trabalho a tempo parcial ou temporário. As cadeias de valor mundiais estão, pois, associadas à insegurança econômica”.

A informalidade e o contrato temporário não são características típicas apenas da cadeia têxtil-vestuário no Brasil ou no Paraná. “A maior parte dos trabalhadores subempregados e mal pagos trabalha no setor informal. Na maioria das regiões dos países em desenvolvimento, o trabalho informal responde por mais de metade do trabalho não agrícola” (PNUD/RDH, 2015: 70), como é o caso da América Latina com 51% de pessoas ativas nessa situação. Alias, “para muitos jovens trabalhadores, a única via para conseguir emprego na economia formal é através do trabalho temporário” (PNUD/RDH, 2015: 71). Em síntese, “os trabalhadores do setor informal estão entre os mais afetados pela vulnerabilidade e a insegurança” (PNUD/RDH, 2015: 170). Porém, as mulheres dos países em desenvolvimento são as mais atingidas, quando se trata das consequências do trabalho independente. Em âmbito, “mundial, cerca de 50 por cento das mulheres empregadas encontram-se numa situação de emprego vulnerável, contra 44 por cento dos homens. Nos países de baixo rendimento a percentagem é de 86 por cento no caso das mulheres e 77 por cento no caso dos homens”(PNUD/RDH, 2015: 125).

Essa situação amplia a insegurança e a dependência, sobretudo das trabalhadoras remuneradas por peça no lócus do ambiente doméstico, característica da maior parte das pessoas entrevistadas por Angela Lima, entre 2005 e 2009, no setor de confecção de *jeans* e “modinha”⁸ da região pesquisada. “Trabalhar no setor informal ou ser trabalhador independente (sem ser empregador) pode significar salários baixos e variáveis, más condições de trabalho, voz ativa insuficiente e pouca margem para ações coletivas” (RDH, 2015: 125).

A pesquisa que deu origem à tese “*As faces da subcontratação do trabalho: um estudo com trabalhadoras e trabalhadores da confecção de roupas de Cianorte/PR e região*” envolveu a

⁸ Esse termo é usado principalmente para designar a nova tendência da moda feminina, adulta ou infantil, geralmente batas, blusas e saias, que se altera rapidamente. Também é utilizado para nomear peças de roupas masculinas para públicos mais jovens. Na APL (Arranjo Produtivo Local) da região têxtil pesquisada no estado do Paraná, depois da confecção de *jeans*, a modinha aparece como o segundo mais importante artigo em volume de produção. Depois dela se destacam: camisaria, malhas, *lingerie*, moda social, moda infantil e infanto-juvenil, linha bebê e praia (IPARDES, 2006: 10).

aplicação de questionários semi-estruturados com 361 pessoas daquele pólo regional do setor de vestuários. Entre elas estavam: 14 proprietários de facções domiciliares e industriais (6 mulheres e 4 homens); 92 trabalhadores informais (87 mulheres e 5 homens), não registrados pelas facções; 171 trabalhadores formais de empresas de confecção (149 mulheres e 22 homens); 84 trabalhadores que se encontravam na condição de desempregados (62 mulheres e 22 homens).

Foram ainda entrevistados, com roteiros abertos: representantes do Sindicato dos Trabalhadores e do Sindicato dos Empresários da Confecção; representantes da Estação do Ofício; coordenadores do Curso de Moda da UEM e da UNIPAR; participantes da Feira do Vestuário (EXPOVEST); costureiras da Cooperativa de Costura de Marabá (Distrito de Tuneiras do Oeste); costureiras e bordadeiras da Cooperativa de Costura de São Lourenço (Distrito de Cianorte); representante da ASAMODA (Associação dos Lojistas Atacadistas de Moda de Cianorte), do SENAI, da Agência do Trabalhador, alfaiates, além das observações e das visitas domiciliares nas chamadas “facções masculinas”.

Entre os achados de pesquisa, recortamos, para este artigo, as reflexões acerca das faces femininas da subcontratação e da precarização dos contratos e situações de trabalho na confecção de roupas dessa região. Mesmo porque, como apontou Helen Clark, “[...] na esfera do trabalho remunerado, a sua participação na força de trabalho é inferior à dos homens, a sua remuneração menor, o seu trabalho tende a ser mais vulnerável, além de se encontrarem sub-representadas em cargos de responsabilidade e de decisão” (RDH, 2015: III).

Tendo como foco o trabalho exercido por mulheres na confecção de roupas de um polo industrial de vestuário da região noroeste do Paraná⁹, que envolve empresas, “facções industriais¹⁰”, pseudo-cooperativas e “bicos” em diversas atividades informais, especificaremos as conclusões gerais da pesquisa acerca de sua inserção nas “facções domiciliares”, pois elas ainda representam a maior parcela de participação no trabalho doméstico dentro desse ramo de produção. Na maioria das regiões de países em desenvolvimento, “a probabilidade de as mulheres terem um ‘emprego vulnerável’ é superior, o que se traduz por trabalharem por conta própria ou para outrem em contextos informais”, com remuneração inconstante e pouco acesso às condições mínimas de segurança (PNUD/RDH, 2015: 14). Esse recorte nos possibilita compreender as influências da reestruturação produtiva nas relações de gênero e na divisão sexual do trabalho dentro da fusão precária entre terceirização e informalidade, que persiste na confecção de roupas da região pesquisada.

Nessa região, as “facções domiciliares” ainda são os estabelecimentos responsáveis pela maior parte do trabalho subcontratado no setor de confecção de roupas. Geralmente, são ocupadas por menos de dez mulheres não registradas, de idade variada, com filhos, às vezes com netos ou outros membros da família, vizinhas ou pessoas próximas que executam operações manuais na própria casa. Nelas podemos encontrar mão-de-obra especializada, mesmo entre trabalhadoras que têm pouca escolaridade. São vítimas de um contexto de alta rotatividade, admitidas e demitidas durante todo o ano, reorganizadas em diferentes faces da subcontratação em períodos de pico de produção, ditados pela fluidez do mercado da moda.

O regime temporário de trabalho vale-se dos serviços de outras facções ou de costureiras domiciliares que trabalham geralmente sozinhas em seus domicílios. Essas situações podem ser entendidas como parte de um sistema de *work out* ou *putting out*, como já analisado por Amorim

⁹ Há por volta de 1000 fábricas de vestuário nesta região, o que a tornou um polo têxtil não somente do Paraná, mas de todo o Brasil.

¹⁰ Por “facção industrial”, compreendemos uma organização de porte pequeno ou médio - porém maior do que as facções domiciliares - que presta serviço a outras empresas ou a outras facções maiores, separadamente ou concomitantemente, possui, geralmente, mais de dez funcionários, nem sempre registrados e funciona em estabelecimentos alugados, geralmente fora das dependências domésticas de sua(eu) proprietária(o). Por “facção domiciliar”, entendemos uma pequena confecção informal que não tem marca própria, estilista, desenhista ou loja. É também uma organização familiar, pequena, que produz a roupa integralmente ou peças específicas parceladamente e, às vezes, insere nela a marca do produto da empresa ou das empresas contratantes (LIMA, 2009: 91).

(2003) na região de Campinas/SP. São táticas de gestão da cadeia de subcontratação na confecção de roupas que obedecem basicamente as estratégias de externalização de custos e de responsabilidades sociais em relação ao trabalho digno.

As “facções domiciliares” recrutam trabalhadoras com menor escolaridade, menor qualificação laboral e mais dependentes em várias dimensões da vida social, até pela “probabilidade de procurar e encontrar um trabalho remunerado [ser] menor entre as mulheres do que entre os homens” (PNUD/RDH, 2015: 68). Deve-se, ainda, considerar que, “quando empregadas, as mulheres também [têm] menos probabilidades do que os homens de ter um emprego seguro ou altos cargos [...]” (PNUD/RDH, 2015: 68). Nesta direção, o Relatório do Desenvolvimento de 2015 diz que “quase 50% das mulheres empregadas têm empregos vulneráveis, em comparação com 44% dos homens”(PNUD/RDH, 2015: 68).

Sejam donas ou contratadas, por exercerem muitos papéis sociais ao mesmo tempo, vivem uma disfarçada autonomia no lócus das “facções domiciliares”. Sofrem os impactos de vários outros trabalhos invisíveis que misturam funções remuneradas e não remuneradas no ambiente doméstico. O trabalho por peça, geralmente desprovido de recursos tecnológicos condizentes e característico da cadeia de subcontratação na confecção de roupas da região pesquisada, exige delas longas horas de dedicação e, no cômputo final, além de não atendê-las financeiramente, subtrai-lhes as oportunidades de qualificação profissional e as expõe a situações de insalubridade.

Sobre tais trabalhos, incrementados por valores machistas e sexistas, pesam mais as características de polivalência e de multifuncionalidade, tão típicas do trabalho nas “facções domiciliares” de costura e de bordado na região estudada. Neste contexto, pode-se aferir ainda que “o trabalho não remunerado no lar (...) quando recaí principalmente sobre as mulheres, limita as suas escolhas e oportunidades relativamente a outras atividades que poderiam ser mais gratificantes”(PNUD/RDH, 2015: 14).

Vítimas do “excesso na prestação de cuidados”, com “menos tempo discricionário livre” e para fins de qualificação (PNUD/RDH, 2015: 14), há ainda, no caso das trabalhadoras das “facções domiciliares,” a imposição sociocultural para exercerem funções que lhes são atribuídas como obrigação de gênero, quais sejam, cuidar dos filhos, bordar, costurar, passar, customizar roupas, acompanhar os doentes e zelar pela limpeza da casa. “Essa cultura pode contribuir para a prevalência da desigualdade entre gêneros, visto que torna a conjugação da vida familiar com a vida profissional mais difícil para as mulheres”, (PNUD/RDH, 2015: 40), neste contexto de “partilha desequilibradas responsabilidades no domínio da prestação de cuidados e das expectativas que contribuem para delimitar as escolhas” (PNUD/RDH, 2015:120).

Esse excesso de trabalho que se estende por feriados e finais de semana, causa danos irreparáveis à saúde, como LER (Lesões por Esforços Repetitivos), dores na coluna, bursites, entre outras complicações, pela permanência durante longas horas em serviços repetitivos na máquina de costura manual ou industrial. “Mesmo sob o ponto de vista econômico, o excesso de trabalho é geralmente contraproducente, uma vez que compromete a produtividade do trabalho”(PNUD/RDH, 2015: 41).

Muitas mulheres não conseguem mais diferenciar sua identidade de trabalhadora, de seus papéis de mães, esposas, cozinheiras, domésticas, entre outras funções que geralmente acumulam. [...] Mesmo quando a costura é particular e domiciliar, a divisão sexual do trabalho se mantém, como é o caso dos alfaiates. Seu aprendizado é visto como profissão, não como habilidade de “dona de casa”, como acontece com as mulheres. [...] As mulheres, diferente dos homens, trabalhando em suas casas, isoladas uma das outras e sob uma relação desigual com o contratante, têm que resolver sozinhas os problemas envolvidos no processo produtivo. Sua resistência torna-se enfraquecida. Aliás, a terceirização constitui uma estratégia política eficaz nessa desmobilização [...] (LIMA, 2009: 141 e 142).

A condição de faccionista domiciliar também torna complicada a diferenciação da identidade de empresária e de empregada. Situação que se complexifica quando as trabalhadoras têm a posse dos

equipamentos, dividem os ganhos com terceiras, recrutam e controlam o tempo de trabalho das parceiras, encomendam peças de mais de uma empresa, assumem o transporte dos produtos ou alugam espaços de trabalho próximos às suas residências. Em síntese, geralmente, estão todas subcontratadas, e tais condições de precarização diminuem as chances de abrirem oficialmente suas próprias empresas no setor da confecção de roupas, desvantagem que não atinge apenas essas costureiras. “A probabilidade de criar as suas próprias empresas é menor caso das mulheres do que no dos homens. [...] As razões vão desde as reduzidas oportunidades financeiras a uma utilização desigual da tecnologia: Acesso desigual a financiamento [...]” (PNUD/RDH, 2015: 124 e 125).

O acúmulo desses diferentes papéis sociais e a dificuldade das mulheres se identificarem no rol dessas complexificações forjadas pela subcontratação afasta-as das organizações sindicais. A pesquisa de Angela Lima (2009) demonstrou esse aspecto na região estudada, onde várias costureiras informais afirmaram ser sindicalizadas, mas não conseguiram participar das atividades promovidas pelo órgão representativo da categoria. De forma geral, o “poder negocial forte dos trabalhadores tem vindo a decrescer continuamente, por força da globalização [...], das inovações tecnológicas [...] e da nova organização do trabalho, que envolve mais contratos de curta duração”. Isso se tornou ainda mais complicado com as diferenças que se estabelecem entre o trabalho formal e o informal. O próprio RDH de 2015 chama a atenção para o fato de que “alguns empregadores moldaram deliberadamente a inovação de modo a debilitar o poder dos trabalhadores, recorrendo a novas tecnologias para os vigiar mais de perto e restringir a sua capacidade de controlo sobre o ambiente laboral (PNUD/RDH, 2015: 41).

Em termos globais, “os ‘telhados de vidro’ mostram pelo menos algumas fendas ou até quebras [...] Ainda assim, as mulheres são ativamente fragilizadas por meio de processos que se reforçam mutuamente em todos os aspectos da vida” (PNUD/RDH, 2015: 76). A subcontratação que persiste na cadeia de confecções de roupas no Brasil indica que “as disparidades de gênero no trabalho [...] são sinais de padrões de desigualdade de longa data” (PNUD/RDH, 2015: 191). Por isso, as alternativas apontadas pelo Relatório do Desenvolvimento de 2015, para reduzir essas desigualdades de gênero no mundo do trabalho, tornam-se essenciais:

Alargamento e reforço das políticas em matéria de gênero relativas ao emprego assalariado feminino. [...] Estes programas deveriam incluir a melhoria do acesso ao ensino superior [...] Intervenções específicas [...] Licença parental usufruída pelo pai e pela mãe [...] Alargamento das opções em matéria de prestação de cuidados, incluindo creches, programas pós-escolares, lares de idosos e instalações de cuidados continuados [...] (PNUD/RDH, 2015: 191-3).

O documento assinala ainda que “múltiplas forças estão subjacentes à descida do rendimento do trabalho, incluindo a financeirização, a globalização, a mudança tecnológica, as questões institucionais (como a diminuição da filiação sindical) e contenção das despesas do Estado Providência” (PNUD/RDH, 2015: 113). No caso do Brasil, a contenção de investimentos compreendidos como gastos tende a se acirrar, com a aprovação da PEC nº 241 (PEC nº 55 no Senado), que projeta congelar por vinte anos os recursos com saúde, educação e demais políticas públicas. Essa realidade vai na contramão dos avanços para atingir o trabalho sustentável e o desenvolvimento humano.

Para o RDH/2015 (p.162), “é necessário que os responsáveis políticos estejam cientes dos atuais padrões em matéria de desvantagens e privações e direcionem os esforços em conformidade” (RDH, 2015: 202). Nesse contexto, há um princípio unificador: “não deixar ninguém para trás” (RDH, 2015: 202). Ocorre que para isso é preciso superar a ideia de investimento em políticas públicas como gasto e despesa. Na mesma lógica, diminuir assimetrias de toda ordem requer investimentos estatais. A justificativa de falta de receita, que no fundo se insere no debate do planejamento das prioridades, não pode prejudicar ainda mais o lento caminho na conquista coletiva dos direitos pelos trabalhadores de setores produtivos já historicamente prejudicados, como ocorre na cadeia da confecção do vestuário.

Em razão da urgência de superar as desigualdades de gênero, presenciamos avanços e retrocessos no Brasil atual. Para ilustrar um exemplo de avanço no campo das políticas públicas de educação, citamos a inserção dos componentes curriculares obrigatórios “diversidade sexual e diversidade de gênero” nos currículos de formação de professores de todo o país (Resolução CNE/CP nº 02/2015, Art.13). Entendemos que, a médio prazo, diretrizes nacionais como essas podem “[...] incentivar a participação dos homens em profissões dominadas tradicionalmente pelas mulheres, [e ser úteis] para mudar mentalidades profundamente arraigadas” (PNUD/RDH, 2015: 16). Afinal, propõem-se a reeducar olhares, percepções e comportamentos para a valorização das diferenças, pela ótica da diminuição das várias dimensões das desigualdades. Nessa direção, o RDH/2015 também elucida;

a desigualdade de gênero persiste teimosamente e as escolhas das gerações futuras não recebem a atenção que merecem. (p. 28).[...]Estamos longe dos resultados desejados [...] As medidas do governo só podem fazer uma parte do caminho. A principal ênfase deve incidir na partilha de responsabilidades e nas contribuições recíprocas por parte de homens e mulheres com vista a equilibrar a relação entre trabalho remunerado e não remunerado (p.138) (PNUD/RDH, 2015: 28 e 138).

Ainda no que diz respeito à discussão das diversidades para superação das desigualdades, no interior das políticas públicas de educação vivenciamos vários retrocessos. Um deles é a supressão das questões de gênero no Plano Nacional de Educação (2014-2024) e, em cadeia, em vários Planos Estaduais e Municipais de Educação no país, a partir da atuação articulada de movimentos de cunho fundamentalista. A dimensão dessa consequência levou o Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação a se posicionarem em 01/09/2015 em combate a qualquer tipo de discriminação, defendendo o destaque das especificidades no currículo. O CNE entende que

“disposições legislativas e normativas genéricas, como ‘combate a toda e qualquer forma de discriminação’ não colaboram, especialmente no campo da educação, para a superação das discriminações a determinados segmentos sociais que, por sua identidade específica, foram secularmente invisibilizados, por via de consequência, se viram impedidos, na construção e usufruto dos direitos decorrentes de sua própria cidadania (...) O ato de universalizar direitos, mormente na educação, implica identificar e nominar, em situações concretas do cotidiano da existência humana, as singularidades, especialmente em formações sociais que, tradicionalmente as desconheciam, seja por via da omissão, seja por via da generalização que não lhe dá cobertura”.(Brasil, Nota Pública do MEC/CNE, 01/09/2015: 1-2).

Na redução das barreiras, outra alternativa para atingir desenvolvimento e trabalho dignos passa pelo “acesso ao ensino superior de qualidade em todos os domínios”, especialmente para as mulheres que sofrem tantas disparidades salariais. Maior qualificação pressupõe maiores oportunidades para superação das diversas formas de dependência. Ou seja, a “capacitação das mulheres pressupõe [sua] autonomia (...) em todos os aspectos de vida (financeiro, econômico, político, social e cultural), dentro e fora de casa”(PNUD/RDH, 2015: 76). Igual relevância, no âmbito da globalização e das mudanças nos mercados de trabalho, precisa ser atribuída a “formas emergentes de ação coletiva” (PNUD/RDH, 2015: 21).

Considerações Finais

Nota-se o quão complexo é, nas condições de ampliação do trabalho informal e de outras modalidades de trabalhos supressores de direitos, sustentar processos de desenvolvimento humano assentados na ampliação do trabalho digno e decente para os diversos segmentos e grupos sociais, em especial para os que vivem em situação de pobreza extrema, de abandono, de miserabilidade e de discriminação.

No interior dessas novas modalidades de trabalho - aparentemente melhores para todos, mas que são, na maioria das vezes, desfavoráveis aos trabalhadores e favoráveis a toda uma cadeia de produtos e setores que se beneficiam do fato dos controladores de amplos setores da produção terem lavado às mãos em relação a quantidade de horas que o trabalhador precisa trabalhar para aferir uma renda suficiente para a sua sobrevivência - ganham vida todos os tipos de exploração e de desrespeito às leis trabalhistas,¹¹ que em muitos casos ficam suspensas ou sem aplicabilidade imediata, uma vez que não se têm mais as relações trabalhistas nos moldes formais.

Num ambiente marcado pela expansão da subtração, diminuição e/ou extinção dos direitos trabalhistas de diversos segmentos sociais, pelo aumento das desigualdades sociais e pela recorrência do trabalho em condições análogas à de escravo, os formuladores do RDH de 2015 dedicam-se a construir um *corpus* de sugestões que visam influenciar as políticas e as agendas públicas. Seu objetivo é falar aos governantes, às lideranças políticas e às organizações da sociedade civil acerca do fato de que há um conjunto de Convenções e Pactos Internacionais¹² que têm de ser levados em conta pelos países que os subscrevem.

No RDH de 2000, seus formuladores se dedicaram a traçar as correlações existentes entre desenvolvimento humano e direitos humanos. Uma das questões ressaltadas foi a “liberdade de ter um trabalho decente, sem exploração” (PNUD/RDH, 2000: 1) como o núcleo do processo de construção da segurança humana (PNUD/RDH, 1994)¹³ para as populações mais pobres.

Este estudo procurou situar o processo de construção do desenvolvimento humano a partir de uma abordagem fundada nos direitos dos trabalhadores. Isso exige uma análise sobre as dificuldades, no caso específico do trabalho das costureiras nas “facções domiciliares”, de ampliação da associação entre segurança humana e direitos humanos. São muitos os obstáculos revelados pelas novas modalidades de trabalho no setor de confecções de roupas.

Os formuladores do RDH de 2015 não parecem crer na possibilidade de enfrentamento dos parâmetros estruturais do capitalismo financeiro e tecnológico atual, os quais são cada vez mais supressores das chances de se ter acesso a um posto de trabalho na atualidade que se pautem na observância do direito. O desemprego não somente conjuntural, mas também estrutural tem abalado as diversas sociedades ao redor do planeta. Eles tateiam em busca de ajustes, de ajustes. Mas o fazem sem levar a cabo uma discussão sobre concentração de poder, de renda e de poder no mundo atual.

Os desequilíbrios de poder que suprimem aos trabalhadores as possibilidades terem voz nos processos decisórios relacionados aos seus direitos não são, suficientemente, enfrentados pelos produtores e encampadores dos RDHs. Por isso, eles falam em governação¹⁴ como antídoto para uma crise sem precedentes no que tange à extinção de inúmeros postos de trabalho, profissões, carreiras,

¹¹ Não se trata de ausência de leis regulamentadoras das relações trabalhistas. No Brasil, leis existem de longa data. Basta que sejam efetivadas. “A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (...) [já] trouxe novas disposições bastante favoráveis aos empregados, considerados livres na celebração do contrato de trabalho, tendo na liberdade e na irrenunciabilidade aos seus direitos básicos os fundamentos para a validade daquele contrato” (Rezende e Rezende, 2013: 9).

¹² “O hiato entre as Convenções internacionais e sua incorporação em nosso ordenamento jurídico é bastante significativo na Convenção sobre a Escravidão de Genebra de 1926, que, emendada pelo protocolo de 1953 da Organização das Nações Unidas, foi aprovada no Brasil somente em 1965, pelo Decreto Legislativo nº 66 e promulgada pelo Decreto nº 58.563, de 1º de junho de 1966. Entre a aprovação, no Brasil, em 1930, da Convenção da Organização Internacional do Trabalho nº 29, denominada Convenção sobre Trabalho Forçado, e a sua aprovação, no país, pelo Decreto Legislativo nº 24, de 1956, e a sua promulgação pelo Decreto nº 41.721, de 25 de junho de 1957 é grande o lapso temporal” (Rezende e Rezende, 2013: 7).

¹³ Sobre o modo como o RDH de 1994 introduziu no debate internacional a noção de segurança humana, ver: (Pureza, 2009; Cravo, 2009).

¹⁴ O “diálogo social entre governos, trabalhadores e empregadores pode resolver problemas econômicos e sociais importantes, encorajar a boa governação, criar relações de trabalho sólidas e impulsionar o progresso econômico e social” (PNUD/RDH, 2015: 26).

ocupações e conquistas trabalhistas. A noção de governação está sendo empregada, por eles, para designar a geração de um ambiente social coeso e capaz de produzir diálogos entre os diversos grupos que compõem um determinado espaço econômico, político e social. É, na verdade, uma proposta de Engenharia Social. Talvez esteja aí todo o problema, pois políticas que potencializam o desenvolvimento humano, os direitos humanos e a segurança exigem modificações estruturais.

E modificações estruturais deveriam ser vistas como um processo liberador de energias criativas, e não como um trabalho de engenharia social em que tudo está previamente estabelecido¹⁵. Seu objetivo seria remover os entraves à ação criativa do homem, a qual, nas condições do subdesenvolvimento, está caracterizada por anacronismos institucionais e por amarras de dependência externa (Furtado, 1992: 75).

REFERÊNCIAS

- Amorim, Elaine Regina Aguiar (2003): *No limite da precarização: terceirização e trabalho feminino na Indústria de confecção*, dissertação (Mestrado em Sociologia), UNICAMP, Campinas, 2003.
- Brasil. PEC 241 (2016): *Proposta de Emenda à Constituição. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal*. Brasília. DF. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1468431&filena me=PEC241/2016. Acesso em: 14 set. 2016.
- Brasil. *Resolução CNE/CP nº 02/2015* (2015): Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, MEC/CNE, Brasília.
- Brasil. *NOTA PÚBLICA* (2015): Às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do DF, às Câmaras de Vereadores, aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e à Sociedade Brasileira. MEC/CNE. Brasília: DF.
- Brasil. *Plano Nacional de Educação 2014-2024* (2014): Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.
- Cravo, Teresa de A (2009): O conceito de segurança humana: indícios de uma mudança paradigmática? In: Nasser, Reinaldo. M. (org.) *Os conflitos internacionais em múltiplas dimensões*, São Paulo, Unesp, pp. 67-88.
- Furtado, Celso (1992): *Brasil: a construção interrompida*, Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- Gonçalves. Márcio Teixeira (2005). *As articulações escalares da indústria de Confecções em Cianorte - PR*. Dissertação (Mestrado em Geografia), Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.
- IPARDES (2006): *Arranjo produtivo local do vestuário de Cianorte: nota técnica/Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social*. Curitiba: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.
- Lima. Angela Maria de Sousa (2009): *As faces da subcontratação do trabalho: um estudo com trabalhadoras e trabalhadores da Confecção de Roupas de Cianorte e Região*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais), Unicamp (Universidade de Campinas), Campinas.
- Maia, Katy (1994). *Confecções em Cianorte. Um distrito industrial? Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico)*, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.
- Pinheiro, Maurício M. S (2012): *As liberdades humanas como bases do desenvolvimento: uma análise conceitual da abordagem das capacidades humanas de Amartya Sen*. Texto para discussão /Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília: Ipea.

¹⁵ Estabelecido e controlado. O traço principal das políticas de Engenharia Social é a obsessão pelo controle de todo e qualquer processo de mudança.

- PNUD/RDH (1990): Relatório do Desenvolvimento Humano: Definição e medição do desenvolvimento humano. PNUD/ONU, 1990. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr1990>. Acesso em 01 dez. 2016
- PNUD/RDH (1994) - *Relatório do Desenvolvimento Humano: Un programa para lacumbre mundial sobre desarrollo social*. PNUD/ONU, 1994. Disponível em: <http://www.pnud.org/en/reports/global/hdr1994/download/es> Acesso em: 11 set. 2016.
- PNUD/RDH (1995): *Relatório do Desenvolvimento Humano: La revolución hacia la igualdad en la condición de los sexos*. PNUD/ONU, 1995. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr1995>. Acesso em 01 dez. 2016.
- PNUD/RDH (2000): *Relatório do Desenvolvimento Humano: Derechos Humanos e Desenvolvimento Humano*. PNUD/ONU, 2000. Disponível em: <http://www.pnud.org/en/reports/global/hdr2000/download/pt> Acesso em 11 nov. 2016
- PNUD/RDH (2001): *Relatório de Desenvolvimento Humano: Fazendo as novas tecnologia trabalhar para o desenvolvimento humano*. PNUD/ONU, 2001. Disponível em: <http://www.pnud.org/en/reports/global/hdr2001/download/pt> Acesso em 02 dez. 2016
- PNUD/RDH (2003): *Relatório do Desenvolvimento Humano: Um pacto entre nações para eliminar a pobreza humana*. PNUD/ONU, 2003. Disponível em <http://www.pnud.org/en/reports/global/hdr2003/download/pt> Acesso em 02 dez. 2016.
- PNUD/RDH (2006): *Relatório do Desenvolvimento Humano: Além da escassez: poder, pobreza e a crise mundial da água*. PNUD/ONU, 2006. Disponível em: <http://www.pnud.org/en/reports/global/hdr2006/download/pt>.> Acessado em: 27 dez. 2016.
- PNUD/RDH (2010): *Relatório do Desenvolvimento Humano: A verdadeira riqueza das nações: caminhos para o desenvolvimento humano*. PNUD/ONU, 2010. Disponível em <http://www.pnud.org/en/reports/global/hdr2010/download/pt> Acesso em 03 dez. 2016
- PNUD/RDH (2015). *Relatório de Desenvolvimento Humano: O Trabalho como Motor do Desenvolvimento Humano*. PNUD/ONU, 2015. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr15_overview_pt.pdf. Acesso em 01 dez. 2016.
- Pureza, José Manoel (2009): Segurança humana: vinho novo em odores velhos? In: Nasser, Reginaldo M. (org.) *Os conflitos internacionais em múltiplas dimensões*. São Paulo: Unesp, p.21-33
- Rezende, Maria José e Rezende, Rita de C (2013): As dificuldades de erradicação do trabalho escravo no Brasil hoje e a exposição dos muitos desafios postos ao desenvolvimento humano. *Nómadas: Revista Crítica de Ciências Sociais y Jurídicas*, Núm. Especial: América Latina, pp.01-20. Disponível em: <http://www.revistas.ucm.es/index.php/NOMA/article/view/4234> Acesso em 01 dez. 2016.
- Sen, Amartya (2006): *El valor de la democracia*, Madrid, El Viejo Topo.
- Sen, Amartya (2010): *Desenvolvimento como liberdade*, São Paulo, Cia das Letras.
- Sen, Amartya (2011): *A ideia de justiça*, São Paulo, Cia das Letras.
- UIHaq, Mahbub (1995): *Reflections on Human Development*. Nova York: Oxford University Press.
- Veiga, José E (2006): *Neodesenvolvimentismo: Quinze anos de gestação*. São Paulo em perspectiva, v.20, n.3, pp.1-25.